SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQÜICULTURA



PORTARIAS PORTARIA Nº 0826 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0824/2008 Publicada no DOE $n^{\rm o}$ 31.276 de 15.10.08, que concedeu Vantagem de Tempo Integral em favor do Servidor Henrique Kiyoshi Sawaki, matrícula n°3176010/3

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0828/2008

Nome: Elias Marques da Costa Cargo: Gerente de Gestão de Infra - Estrutura / SEPAq Destino: Gurupá - Pa.

Período: 20 a 25/10/2008.

Objetivo: Conferir andamento do convênio 03/2008 no município de Gurupá.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0829/2008

Nome: Elias Marques da Costa

Cargo: Gerente de Gestão de Infra – Estrutura / SEPAq

Matrícula: 57189481/1

Objetivo: Custear despesas da viagem ao município de Gurupá

onde realizará visita técnica.

Elemento de Despesa: 3390-33 no valor de R\$ 700,00. Período de Utilização: 20 a 25/10/2008 **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0827/2008

Nome: Antônia do Socorro Pena da Gama

Cargo: Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura / SEPAq

Destino: Santarém – Pa. Período: 16 a 17/10/2008.

Objetivo: Ministrar Palestra com o tema "Uso dos recursos pesqueiros em comunidades ribeirinhas em relação

regularização fundiária" em Santarém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0830/2008

Nome: Domilson Silva Pereira

Cargo: Coordenador Regional / SEPAq

Destino: Floresta do Araguaia, Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Tucumã, São Félix do

Xingu e Xinguara - PA Período: 17 a 31/10/2008.

Objetivo: Reunir com pescadores e piscicultores para tratar sobre o Fórum Pan – Amazônico de Pesca e Aqüicultura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA Pará



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 6º Nº DO CONTRATO: 051/2005

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede e instalações de Unidades

Valor do Contrato Original: R\$ R\$750.000,00 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 008/2005 Partes: SETER X EMPRESA SERVICE ITORORÓ LTDA

Valor: R\$ xxxx

Data da Assinatura: 19/09/2008

Vigência do Aditamento: 19/09/2008 a 18/09/2009

Dotação Orçamentária: xxxxx

Fonte de Recurso: xxxxx

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Aditivos Anteriores: 1º TA 25/02/06, 2º TA 25/09/06, 3º TA 30/04/07, 4º TA 18/09/07 e 5º TA 05/09/08 Endereço do Contratado: Trav.Castelo Branco, Nº 2121,CEP:

Data da Publicação: 16/10/2008 ERRATA DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 068/2008

Partes: SETER X MAPFRE VERACRUZ SEGURADORA SA Onde lê-se: FONTE DE RECURSO: 0106

Leia-se: FONTE DE RECURSO: 0101

Ordenador responsável: Ivanise Coelho Gasparim

PORTARIA Nº1659/2008 - GRH/SETER, BELÉM 07 DE OUTUBRO DE 2008 A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no

uso de sua atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 204 da lei nº5.810 de

Considerando os fatos denunciados no Processo nº215129/08; RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo par a Comissão do processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado, matrícula nº319.2407/1, MARIA LAUCIDEIA DE SOUZA MIRANDA, Assistente Social, matrícula nº319.8855/1, e AMÉRICO PIRES MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº310.352/1, para sob a Presidência do primeiro procederem a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade, tipificado (om toso) pos incisos I. II. IV. da responsabilidade, tipificado (em tese) nos incisos I, II, IV, e VI do Art. 177 e Inciso XI do Art.178, imputadas ao servidor ANTONIO ABREU DE FREITAS, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa;

II – A Comissão instituída por esta Portaria, deverá apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 208 da Lei nº5.810/94, a contar de **09 de outubro de 2008.**

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 07 e outubro de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI Diretora Administrativa e Financeira/SETER. **EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 116/2008

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação Partes: SETER X PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TÍC

Vigência: 08/10/2008 a 07/10/2009

Valor: R\$ R\$249.578,04 Dotação Orçamentária: 23.101.11.331.1253.4837-44.90.39 Fonte de Recurso: 101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/10/2008

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro, km 10,

MINISTÉRIO PÚBLICO 🚁 DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR – 2008
(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 14.10.2008, das 10:00h às 15:00h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edificio-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES

- Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, Procurador-Geral de
Justiça, em exercício, Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA
SILVA ABUCATER, Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Secretário do Conselho Superior, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA; e a Conselheira Suplente, Dra. ANABELA BOUÇÃO VIANA.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

O Presidente solicitou a inversão da ordem da pauta para apreciação do expediente nº 31996/2008, o que foi consentido por todos os Conselheiros.

1. Apreciação do expediente nº 31996/2008, da lavra do Promotor de Justiça **Sandro Ramos Chermont**, solicitando afastamento para freqüência em curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O Egrégio Conselho Superior, no uso da atribuição prevista no art. 26, XI da LCE 057/2006 e observando o que dispõe a súmula nº 013/1997-CSMP, **AUTORIZOU**, à unanimidade, o afastamento do Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 15.10.2008, sem prejuízo do subsídio, para frequência em curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Aprovação da Ata da Sessão Ordinária realizada em **13.08.2008.** O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **APROVOU** a referida ata sem retificações.

3. Apreciação de proposta de Resolução que regulamenta o afastamento dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará para frequência em curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no país ou no exterior. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** designar o dia 22.10.2008 às 10h para apreciação da supramencionada

proposta de Resolução em Sessão Ordinária.

4. Apreciação do expediente nº 31917/2008, da lavra do Promotor de Justiça José Haroldo Carneiro Matos, solicitando afastamento para frequência em curso de Mestrado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** sobrestar a apreciação do referido expediente até a aprovação da Resolução que regulamenta a matéria.

5. JULGAMENTO DE PROCESSOS:

5. JOLGAMENTO DE PROCESSOS:
5.1 - Apreciação do relatório e voto do Conselheiro PEDRO
PEREIRA DA SILVA referente aos seguintes processos:
5.1.1. PROCESSO Nº 232/05-1ªPJDI. INTERESSADAS:
KÁTIA SACRAMENTO E ADRIANA SANTOS FERREIRA.
ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de suposta venda indevida de imóvel por idosa. **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da composição no plano extrajudicial e pela inexistência de indício de conduta ilícita por parte da reclamada.

FÁBIO BRITO DE ALMEIDA. ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possível contratação irregular de servidor sem concurso público pelo Município de Belém. DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e DECIDIU, à unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO por não vislumbrar a ocorrência de ato de improbidade administrativa.

5.1.3. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Nº 02/2007. INTERESSADA: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARABÁ. ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar as causas da não apresentação de laudo chaves" de Marabá. DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e DECIDIU, à unanimidade, NÃO CONHECER DO PLEITO por se tratar de procedimento instaurado com vistas à apuração de conducta do conselho de conducta d penal, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o pedido de arquivamento seja feito perante o Juiz de Direito da Vara Penal da Comarca de Marabá,

a teor do disposto no art. 28 do CPP. 5.1.4. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 122/2007-MP/PJ/DC/ PP (Processo nº 352/2007-PGJ). INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA. ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Edital nº 001/2005-SEAD/PA, referente ao concurso público para nomeação em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental. DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou em parte o voto do Conselheiro-Relator e DECIDIU, à unanimidade, NÃO CONHECER DO PLEITO considerando que a situação nad conhecer do Pletro considerando que a situação fática e jurídica objeto do procedimento seria de interesse predominantemente individual disponível, amparado, se fosse o caso, pela via judicial apropriada. Outrossim, foi feita a ressalva de que o Promotor de Justiça pode e deve, em situações análogas, promover o arquivamento no âmbito de sua Promotoria de Justiça, nos termos da Súmula nº 004/2003-CSMP, in verbis: "O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem, em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior."

5.1.5. PROCESSO Nº 019/2000. INTERESSADO: JOÃO FERREIRA MATOS. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição sonora por estabelecimento comercial denominado de "Bar Monteiro". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO** diante da perda do objeto. Foram retirados de pauta pelo relator: Processo nº 019/00; Processo s/nº/2002-1ªPJ/MA/PC; Procedimento Extrajudicial nº 019/99-2ªPJ/MA/PC; Processo 008/99; Procedimento Extrajudicial nº 056/2003-MP/PJ/DC?PP (Processo nº 243/2003-PGI)

243/2003-PGJ).

5.2. Apreciação do relatório e voto do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES referentes aos seguintes

processos:

5.2.1. PROCESSO Nº 034/2004-MP/PJ/DC.

INTERESSADA: COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM.

ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possível cobrança abusiva de tarifa de passagens de ônibus na área metropolitana de Belém, referente ao ano de 2004. DECISÃO: O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e DECIDIU, à unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO considerando a existência de prévia ação judicial que questiona a legalidade. existência de prévia ação judicial que questiona a legalidade do reajuste de tarifa do transporte urbano de Belém no ano de 2004.

PROCESSO 027/01-1^aPJ/MA/II. INTERESSADOS: MORADORES DA PASSAGEM SANTA INÊS. **ASSUNTO:** Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de possível cometimento de crime de poluição sonora e perturbação do sossego público por estabelecimento comercial denominado de "Lava-jato Castanheira". **DECISÃO:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO** ARQUIVAMENTO pela perda do objeto, considerando que o estabelecimento denunciado encerrou suas atividades.

5.2.3. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 028/2002-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 537/2001-PGJ). INTERESSADO: DENÚNCIA ANÔNIMA. ASSUNTO: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar denúncia de que diversas pessoas estariam trabalhando para as Secretarias de Estado sem receber